



Câmara Municipal de Mucuri

LEI N.º 332/2000

DISPÕE SOBRE : CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO DISTRITO DE ITABATÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, por seus Representantes Legais, Aprovou, e eu em seu nome, promulgo a seguinte :

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a construção de 250 (duzentos e cinquenta) unidades habitacionais para famílias comprovadamente carentes no Distrito de Itabatã, Município de Mucuri.

Art. 2º- As Unidades Habitacionais a serem construídas serão doadas às famílias comprovadamente carentes.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de Outubro de 2000.


ZARIFA FAOUR
Presidenta

Vereador Autor do Projeto :

GESOIR RAMOS DIAS